



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

“Altera a quantidade de vagas para os empregos que especifica e consolida o Anexo II da Lei Municipal 196/01”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 17ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica alterada a quantidade de vagas para os empregos públicos de provimento efetivo de inspetor de aluno e telefonista, constante no Anexo II da Lei Municipal 196, de 18 de setembro de 2001, na seguinte conformidade:

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	QUANT	REF.	REQUISITOS	DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	QUANT	REF.	REQUISITOS
<i>Inspetor de Aluno</i>	01	01-A	Ensino Médio completo	<i>Inspetor de Aluno</i>	02	01-A	Ensino Médio completo
<i>Telefonista</i>	01	04-A	Ensino Médio completo	<i>Telefonista</i>	02	04-A	Ensino Médio completo

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Certifico que o(a) presente Lei Nº 690/18
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 06 / 11 / 18
Retrado em: _____

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Wagner P. Vieira
Wagner Panvequi Vieira
Secretário Administrativo

Avenida Francisco Gimenès, 175 – Centro – CEP 17790-000
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br
www.pracinha.sp.gov.br